



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19.....

PROCOLO N°.....

*N° 249*

*Autorisa ao Poder Executivo  
a doar R\$ 200.000,00 (duzentos  
mil embleto) a Paroquia de Linhares*

## AUTUAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....do ano de mil  
novecentos e....., autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e  
mais documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Em, 29 de maio de 1962

Of.157/62

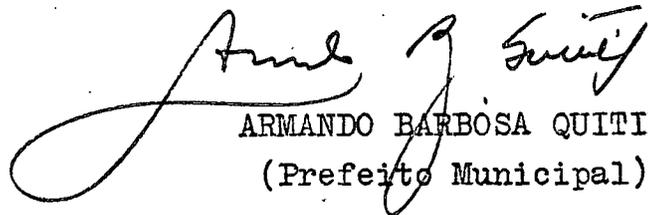
Exmo.Sr.  
Presidente

Passo às mãos de V.Exa., o Projeto de Lei, anexo, que diz respeitosa concessão de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para contribuir à continuação das obras de construção do Conjunto Paroquial desta cidade.

Relembro aos membros dessa augusta Casa que, esta Prefeitura, contribuiu com o referido empreendimento, cedendo a área de terra em que o mesmo se localiza, no entanto, dando o vulto da realização, compreendo que se faz mister a dotação de que versa este Projeto de Lei.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente



ARMANDO BARBOSA QUITIBA  
(Prefeito Municipal)

Ao Exmo. Sr.  
ANTONIO EDSON AZEVEDO LIMA  
DD. Presidente da Camara Municipal de  
LINHARES (ES)

**PAROQUIA N. S. IMACULADA CONCEIÇÃO**

LINHARES — Est. Esp. Santo

Exmo. Senhor Prefeito

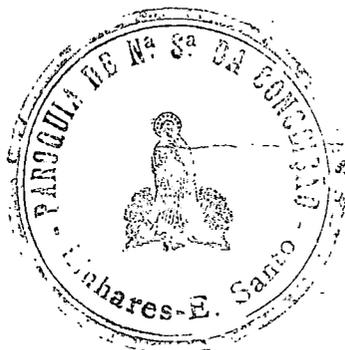
Em nome da Paróquia venho solicitar a Sua Excia. para que se digne propor à Nobre Câmara Municipal um projeto de lei para a concessão de uma verba em favor da construção da nova Matriz e Jardim da Infância de Linhares.

Como é evidente, as Obras Paroquiais entram no grande e providencial progresso da Séde e do Município inteiro, não só pelo movimento religioso, já próspero, mas, de modo precipuo, pela educação, cultura e assistência social de nossa gente.

Bendito Seu Governo e o gesto da Nobre Câmara Municipal que, entre as imponentes obras realizadas e inauguradas, nestes últimos tempos, com a colaboração do Município, poderão afirmar, com legítimo e verdadeiro orgulho: "Temos colaborado e contribuído generosamente pela realização do "Conjunto Paroquial Dom João Batista" obra de arte moderna e de utilidade pública que honra, em nossa Pátria, o Município e o Estado.

Com minha sincera e viva gratidão, desde já, os agradecimentos e cumprimentos sinceros a Sua Excia. e à Nobre Câmara Municipal de tóda a Paróquia de N.S. da Conceição de nossa progressista Linhares,

Com a mais alta estima e elevada consideração,



*Co. Henrique Zamperetti*  
Cónego Henrique Zamperetti, Pároco

Linhares, 19 de maio de 1962

EXMO. SR. ARMANDO BARBOSA QUITIBA

DD. Prefeito Municipal de Linhares

NESTA

*Depois o custo da obra é feito um avalio de Cr\$ 200,000,00 (duzentos mil cruzeiros), sendo em parte a doação de terrenos respectivos.  
Encaminha-se Mensagem a Câmara com o  
pedido de auto - projeto de lei.  
Em 21/5/1962  
*João Pinheiro**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 249

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder á Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na cidade de Linhares, á importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para prosseguimento da construção da nova Matriz e Jardim da Infância, componente do Conjunto Paroquial D. João Batista.

Art. 2º) Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei, serão retirado do saldo orçamentário do ano de 1961.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na época oportuna, isto é, a partir do segundo semestre, revogadas as disposições em contrário.

*Assunto com a  
Câmara -  
Exec. 20/7/62  
Alfredo  
Presidente*



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

## EMENDA Nº 1

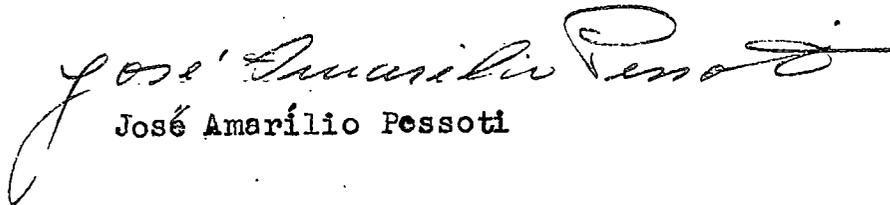
N.º Modifica os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 249

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com sede na Cidade de Linhares, a importância de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para prosseguimento da construção da nova Matriz e Jardim de Infância componentes do Conjunto Paroquial D. João Batista.

Artigo 2º) Os recursos para cobertura das despesas com a presente lei, serão retirados Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) do saldo orçamentário de 1961 e Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º) Permanece a mesma redação do Projeto de Lei acima mencionado.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1962

  
José Amarílio Pessoti



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Comissão de Justiça

A Comissão de Justiça  
reunida decidiu favorável ao  
projeto 249 com a emenda n.º 1

Sala das Sessões, 23/7/62

Jacinto Campos Araujo  
José Biancardi



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

*Comissão de Finanças  
Detachment of Linhares*

